



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Gerência de Relacionamento Institucional - GRIN/GAPRE

Ofício Nº 38763793/2023 - GRIN-GAPRE

A Sua Excelência o Senhor

**NORBERTO MORAES**

Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

12421-681 - Pindamonhangaba - SP

**Assunto: Distribuição domiciliária**

**Referência: Processo nº 53187.005596/2023-64**



Exmo. Senhor Presidente,

Reportamo-nos ao Ofício nº 14/2023/DL - *alps*, que traz anexos os Requerimentos nºs 157 e 159/2023, de autoria do vereador Carlos de Moura - Magrão, por meio dos quais é solicitado aos Correios analisarem a possibilidade de implementar o serviço de distribuição domiciliária nos bairros Santa Clara e Goiabal, nesse município.

Informamos que a demanda foi submetida a estudos de viabilidade pela Diretoria de Operações, restando esclarecido que:

a efetividade da prestação dos serviços postais passa pelo necessário cumprimento do disposto na Portaria nº 2.729/2021 do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 12, transcrito a seguir.

*"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:*

*I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;*

*II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;*

*III - as vias e os logradouros:*

*a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;*

*b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e*

*IV - os imóveis:*

*a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e*

*b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.*

*§1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.*

*§2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada em unidade da ECT na localidade."*

em visita técnica realizada às localidades, constatou-se que o bairro Santa Clara não atende aos requisitos do citado artigo, de forma específica, o consignado no inciso III, alínea "b", qual seja, não há emplacamento de parte das vias; e o bairro Goiabal não atende aos requisitos consignados nos incisos III e IV, alíneas "b" e "a", respectivamente, uma vez que, também não há emplacamento de parte das vias e parte dos imóveis não possui numeração ordenada. Assim, é necessário que a Prefeitura regularize as pendências identificadas de maneira que, mediante outra consulta via Ofício, a Estatal possa reavaliar a situação para iniciar as ações de implementação do serviço, de forma gradativa;

enquanto o serviço de distribuição domiciliária não for implantado, as entregas continuarão na modalidade interna, por intermédio da Agência de Correios Pindamonhangaba, que funciona na Praça Barão do Rio Branco, 90 - Centro.

Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**KARINA LEITE RIBEIRO NASSARALA**

Chefe do Gabinete da Presidência

Delegação de Competência

PRT/PRESI - 220/2023



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Karina Leite Ribeiro Nassarala, Chefe Gabinete Presidencia**, em 27/03/2023, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 QRCode  
Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38763793** e o código CRC **FB11E51C**.

 Timbre

SBN QUADRA 1 BLOCO A 20 ANDAR, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 -  
<http://www.correios.com.br>